



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL/PMSDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018-00001

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2007, Lei Federal 123/2014, alterado pela lei 147/2014, Lei nº - Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 alterações.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **20 de Fevereiro de 2018**, com início às **09:00** horas, no Prédio onde funciona a CPL, sito à AV. DR LAURO SODRE, 206 - SÃO DOMINGOS DO CAPIM- Pará, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinado a Merenda Escolar da Municipalidade de São Domingos do Capim, ano 2018, através do Programa PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.

2.2 - Em se tratado de merenda escolar haverá apresentação de Amostras para análise dos Produtos oferecidos pelos licitantes, que obedecerá os criterios estabelecidos pelo FNDE, responsável pelo PNAE, ao publicar a **Resolução FNDE nº 15 de 25/08/2000** e posteriormente revisada pela Medida Provisória nº 2178-36 de 2001 estabeleceu como um dos procedimentos para o controle de qualidade da alimentação servida aos escolares a aplicação de analse dos produtos por parte das entidades executoras.

2.2.1 - A abertura da Apresentação de **Amostras** acontecerá no **dia 20 de Fevereiro de 2018**, na sala de reuniões da **PREFEITURA** após a licitante for declarada vencedora do item, onde será analisada pela equipe Técnica Nutricionista e CAE. Conforme condições do Termo de Referencia (**anexo I**).



3. TIPO DO PREGÃO: menor preço

3.1. TIPO DE APURAÇÃO POR ITEM

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018, Atividade 1616.123610007.2.125 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

4.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão:

5.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

5.1.2 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.1.3 - A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

5.3 - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do **Anexo III**, de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA**.



5.4 - As licitantes interessada em participar do certame, deverá fazer VISITA TECNICA nos locais onde os produtos objeto desta licitação serão entregues/recebidos.

5.4.1 - Os dias para realização da visita técnica será nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2018, das 08:00 às 12:00 hs. O local de encontro será na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.4.2 - Após realizada visita técnica os licitantes deverão solicitar junto a Secretaria de Educação Atestado de Visita Técnica devidamente assinada pela Autoridade Superior.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar a Pregoeira o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.2. O Credenciamento será às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **ANEXO III** deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, ou
- b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, ou
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

6.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2008), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, *no momento do credenciamento, juntando declaração, (modelo ANEXO VII), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, fora dos envelopes.*

6.4. É admitido apenas um representante por proponente.

6.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará o credenciamento da proponente, não podendo participar da fase de lances



verbais, bem não poderá praticar os demais atos referente ao certame, permanecendo neste caso os preços constantes na proposta escrita.

6.6. O uso de telefone celular somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão da Pregoeira.

6.7. Realizado o credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e da Declaração de Elaboração independente de Proposta: Anexos IV e IX.

6.8 -Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

6.9- A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

6.10.- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

6.11.- É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

6.12.- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.12.1- Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.12.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

6.12.3- Empresa sob falência ou recuperação judicial;

6.12.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.12.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.



OBS: Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, autenticação deverá ser realizada com no mínimo 24hs antes da data fixada para abertura do Certame.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00001 (*Razão social da empresa licitante*). (*Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante*).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00001. (*Razão social da empresa licitante*). (*Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante*).

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

7.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, **com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo de abertura**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.5. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

7.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e ser elaborada de acordo com o anexo I contendo:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as



especificações contidas no ANEXO I; de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;

- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Indicação da MARCA dos materiais ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o produto ofertado;
- f) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- g) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO: *O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos materiais e equipamentos, em uma única parcela em até 30 dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.*

8.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item ou itens sem cotação.

8.4. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.4.1 - emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.4.1.1 - *apresentar proposta comercial digital em mídia (PENDRIVE, CD, DVD, ETC), conforme item 8.6 do edital.*

8.5. *A descrição do objeto ofertado, na mesma ordem sequencial conforme expresso na planilha Anexo I "B";*

8.6. - *A licitante deverá, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar também a PROPOSTA no formato DIGITAL adquirida no momento da retirada do edital, fornecida pela CPL no formato digital (a planilha digital será fornecida para o licitante através de mídia digital por ele fornecida - PEN DRIVE, CD OU DVD - no ato da retirada do edital).*

8.7. - *A licitante que apresentar sua proposta digital corrompida terá sua proposta desclassificada.*

9. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Alvará de Funcionamento;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
 - h) ALVARÁ SANITÁRIO Para as empresas que apresentarem proposta para os itens Carne Bovina e de Ave.
- 9.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO V e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do ANEXO VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- 9.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no



presente edital e seus anexos.

9.5. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 9.6 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas "c" "e" e "f" do respectivo subitem, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez**

z Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:



AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

- d)** Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e)** As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f)** Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- g)** Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- h)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item B do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço patrimonial, **DECLARAÇÃO** formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena. Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- a)** Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste EDITAL para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial;
- b)** Declaração ou termo de recebimento de edital expedida pela CPL;
- c)** Declaração de Adimplência expedida pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.;
- d)** Atestado de Visita Técnica expedida pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Parágrafo único: Fica Facultado a esta equipe de pregão diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



10.1.O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, situada à AV. DR. LAURO SODRE, 206 - - SÃO DOMINGOS DO CAPIM - Pará, prédio administrativo da Secretaria Municipal de Finanças de SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, de segunda a quinta feira no horário das 08:00 às 12:00hs. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

10.2.O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Veículo de Comunicação de Grande Circulação Regional; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM e na Câmara de Vereadores do município.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando - se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1.A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo ANEXO IV) e dos envelopes proposta de preços (ENVELOPE 01) e documentos de habilitação



(ENVELOPE 02), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação NÃO DEVE integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

13.3. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda da CPL os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo. Salvo solicitação expressa de devolução pela empresa licitante.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda da Pregoeira.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. A Pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

15.2 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexecutável;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na



classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

18.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

18.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

18.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.4. O disposto no subitem 18.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

19.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

19.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

19.4. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



19.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.12. A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 19.12, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

19.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

19.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente



atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar - se imediata e motivadamente a respeito, procedendo - se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



23.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM e na Câmara de Vereadores do município.

24. DO CONTRATO

24.1. Homologada a licitação, a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste Pregão para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.3. Para fins de assinatura do Termo Contratual a(s) Licitante(s) Vencedor(as) deverá apresentar *E-CNPJ* ou *E-CPF* do representante legal pela assinatura do contrato, com base na **RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM**, de 01 de julho de 2014, nos termos dos Artigos **1º**, **6º** e **12**, sob pena de não assinatura do mesmo. A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. convocara as licitantes remanescentes.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

25.1. O objeto deste Pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O objeto adquirido neste pregão será entregue no Almojarifado Central do Departamento de Compras, sendo vistoriado por um funcionário da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., responsável pelo Departamento de Compras e **pelo recebimento do produto**, onde será feita a verificação se os mesmos encontram-se nas condições estabelecidas neste Edital.

25.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

25.4. O objeto desta licitação será entregue diretamente Almojarifado Central do Departamento de Compras da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme cronograma estabelecido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

25.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a entrega do produto e emissão da respectiva nota fiscal,



conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM pelo período de até 05 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. Será competente o foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

28.4. Havendo qualquer dúvida quanto à capacidade econômica e estrutural das empresas participantes, poderá esta Comissão realizar diligências em loco para esclarecer qualquer dúvida.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. Será competente o foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

28.4. Havendo qualquer dúvida quanto à capacidade econômica e estrutural das empresas participantes, poderá esta Comissão realizar diligências em loco para esclarecer qualquer dúvida.

28.5. A Pregoeira declarará inexequível os preços dos itens que encontrem-se 70% abaixo da média de pesquisa de preço realizado, a referida média encontra-se no processo administrativo com acesso aos interessados.

OBSERVAÇÕES:

1) As empresas poderão entregar a documentação em original, copia autenticada em Cartório, ou copia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação autenticação esta a ser realizada com no **mínimo 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta**, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) ANEXO VI - Modelo declaração cumprimento Art. 27 da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII - Modelo de Proposta
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar Nº. 123/2006 e Alterações Posteriores.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 31 de Janeiro de 2018.

THAYS FAILACHE SOARES
Pregoeira Oficial

THAYS DO
SOCORRO
FAILACHE
SOARES:774622032
00

Assinado de forma digital por THAYS
DO SOCORRO FAILACHE
SOARES:77462203200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=AR SERAMA, cn=THAYS DO
SOCORRO FAILACHE
SOARES:77462203200
Dados: 2018.01.31 15:13:58 -03'00'

AV. DR LAURO SODRE, 206



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018-00001

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinado a Merenda Escolar 70% da Municipalidade de São Domingos do Capim, ano 2018, Através do Programa PNAE

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente procedimento licitatório visa atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens), estando sua aceitação condicionada à devida análise das amostras dos produtos as quais deverão ser apresentadas no dia do processo licitatório. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A ate 31/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública Municipal de acordo com a legislação vigente.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1 - A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entrega mensal, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o material solicitado;

b) **Produtos perecíveis:**

b.1) Produtos frios: serão entregues mensalmente, tendo o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a entrega, após a solicitação.

b.2) Produtos agrícolas: serão entregues semanalmente, conforme cronograma a ser entregue aos agricultores, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

b.3) Pães: serão entregues diariamente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

c) A partir do recebimento deste informativo as entregas de produtos e materiais na Secretaria de Educação deverão seguir os seguintes critérios:

- I. O motorista ou empresa responsável pela entrega de produtos deverá aguardar o tempo que for necessário até que seja feita toda a conferência pelo responsável do setor de compras, a fim de confirmar que os materiais estejam sendo entregues em conformidade com a Ordem de Compra enviada as empresas.
- II. O motorista ou responsável pela entrega dos produtos enviado pela empresa deverá ser autorizado a assinar qualquer documento referente ao recebimento dos produtos na SEMED e totalmente ciente do conteúdo que estará entregando.
- III. Todo o recebimento de produtos e mercadorias na SEMED será devidamente conferido e registrado, sendo emitido, em duas vias, o termo de recebimento de material, o qual será assinado pelo responsável do Setor de Compras e pelo responsável da entrega, representante da empresa devidamente autorizado.
- IV. O termo de recebimento de materiais e/ou produtos informará os itens e quantitativos entregues conforme nota apresentada, número de Empenho e Ordem de Compra que autorizou a aquisição e observações sobre irregularidades na entrega, correções a serem feitas, substituições de produtos e notificação a empresa, quando necessário.
- V. Caso a empresa necessite entregar produtos com marcas, embalagens e ou quantitativos diferentes das especificações do termo de referência do edital, diferentes das marcas ofertadas

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



durante a cessão de licitação ou diferente dos quantitativos solicitados na Ordem de Compra, esta deverá informar antecipadamente, antes da entrega, o responsável pelo setor de compras da Sec. De Educação, formalmente por escrito sobre tais modificações, tal solicitação será devidamente analisada pela gestora da SEMED que procederá com a aceitação ou não do pedido.

- VI. A solicitação de substituição de marcas de produtos diferentes daquelas vencidas pelo licitante só poderá ser feita quando comprovadamente forem substituídas por marcas que tenham as qualidades similares ou superiores, ainda sob análise e aceitação ou não do Gestor da SEMED.
- VII. A empresa licitante deverá informar imediatamente o setor de compras da SEMED sobre a falta no total dos quantitativos dos itens a serem entregues, caso a empresa tenha a intenção de entregar itens em quantidades menores às estabelecidas na Ordem de Compra ou que não poderá entregar um ou mais itens solicitados dentro do prazo estabelecido, o contato deverá ser feito no mesmo dia da confirmação do recebimento da solicitação de compra, solicitando autorização para que possa fazer a entrega parcial. As cargas que forem enviadas para a SEMED sem os totais iguais a Ordem de Compra não serão recebidas sem previa solicitação e autorização do Gestor da Semed, configurando total descumprimento contratual, resultando na aplicação das penalidades cabíveis.
- VIII. Se no ato da entrega dos produtos forem constatadas a falta de itens, quantidades inferiores as solicitadas na OC, marcas diferentes daquelas apresentadas na proposta comercial da empresa, embalagens fora do padrão solicitado, ou demais irregularidades identificadas pelo responsável do setor de compras, será emitida advertência ou notificação a empresa, estabelecendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização das irregularidades.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas indicada pela SEMED, de segunda a sexta feira, de 7:00h às 13h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8. DO PAGAMENTO

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas:

8.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas de Débitos Federal, Estadual e FGTS, obrigatoriamente.

8.2 - Juntamente com a entrega dos produtos a(s) empresas deverão apresentar:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



I - suas notas fiscais com data de emissão do dia da entrega, permitindo a possibilidade de cancelamento da mesma dentro de prazo de 24(vinte e quatro) horas, por eventuais incorreções apresentadas no documento;

II - apresentar os Empenho(s) e a(s) Ordens de Compra enviadas por e-mail, devidamente assinadas e carimbadas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, da nota fiscal ou a falta dos documentos de Empenho e Ordem de Compra e ou do Recibo, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Não serão aceitos de forma alguma o envio de documentos por e-mail, devido a apresentação das assinaturas e carimbos necessários.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9. LISTA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ . ACHOCOLATADO EM PÓ, Composto por açúcar, cacau em pó, minerais, vitaminas, preparado com ingredientes sãos e limpo, com sabor, cor e odor característicos, contendo 500g ou 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	1,800.00	QUILO	6,600	11.880,00
00002	AÇÚCAR CRISTAL . AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	40,000.00	QUILO	2,417	96.680,00
00003	ALMÔNDEGAS AO MOLHO ALMÔNDEGAS AO MOLHO: Carne bovina, mecanicamente separada de aves, água, extrato de tomate, farinha de trigo, farinha de rosca, fécula de mandioca, proteína vegetal, especiarias, sal,				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio corante caramelo,			
	não contem glúten, com identificação na embalagem (rótulo) dos			
	ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e			
	validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material			
	estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de			
	entrega.			
	12,000.00 QUILO	13,000	156.000,00	
00004	ARROZ TIPO 1 .			
	ARROZ TIPO 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de			
	polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na			
	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,			
	fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,			
	parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12			
	(doze) meses, a contar da data de entrega.			
	37,000.00 QUILO	3,000	111.000,00	
00005	BISCOITO SALGADO .			
	BISCOITO SALGADO, tipo Cream-Cracker de textura crocante, com			
	odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem			
	resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face,			
	contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos			
	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de			
	fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e			
	material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar			
	da data de entrega.			
	17,000.00 QUILO	9,700	164.900,00	
00006	BISCOITO TIPO DOCE			
	BISCOITO DOCE, tipo Maria, de sabor, cor e odor característicos,			
	textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de			
	polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g,			
	com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor			
	nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.			
	Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.			
	Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega			
	17,000.00 QUILO	11,167	189.839,00	
00007	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA .			
	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha, de sabor, cor e odor			
	característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem			
	resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face,			
	contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos			
	ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e			
	validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material			
	estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de			
	entrega			
	1,000.00 QUILO	11,967	11.967,00	
00008	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA			
	FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇUCAR,			
	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ			
	OU MANDIOCA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS			
	(BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ACIDO			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SODIO E ENZIMA PROTEASE (INS 1101i)		
	5,000.00 QUILO	11,000	55.000,00
00009	CARNE COM OSSO BOVINA .		
	CARNE COM OSSO BOVINA, Embalagem intacta, na embalagem deverá constar, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA congelada, com classificação 1ª embalagem de 1kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. ENTREGA DIRETA EM TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA DE 15 EM 15 DIAS.		
	10,000.00 QUILO	11,000	110.000,00
00010	CARNE MOIDA .		
	CARNE MOIDA, congelada sem gordura Embalagem intacta, na embalagem deverá constar, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA congelada, com classificação 1ª embalagem de 500g. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. ENTREGA DIRETA EM TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA DE 15 EM 15 DIAS.		
	30,000.00 QUILO	11,667	350.010,00
00011	CEBOLA TIPO BRANCA		
	CEBOLA TIPO BRANCA, Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho Médio de primeira qualidade. Embalagem tipo rede de até 10kg.		
	6,000.00 QUILO	2,833	16.998,00
00012	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO .		
	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - fabricado a partir da carne bovina dianteira, com odor e sabor característicos e percentual de gordura aceitável. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
	9,000.00 QUILO	21,833	196.497,00
00013	COLORIFICO.		
	COLORIFICO, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
	1,000.00 QUILO	10,000	10.000,00
00014	SELETAS DE LEGUMES		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	SELETA DE LEGUMES, ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.		
	2,000.00 QUILO	13,500	27.000,00
00015	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
	25,000.00 QUILO	4,083	102.075,00
00016	PEIXE DE ÁGUA DOCE PEIXE DE ÁGUA DOCE - (filé), congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro no SIF .Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses. ENTREGA DIRETA EM TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA DE 15 EM 15 DIAS.		
	18,000.00 QUILO	24,667	444.006,00
00017	FRANGO CONGELADO. FRANGO CONGELADO, Frango inteiro. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar peso de no mínimo 2 kg, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. COM ENTREGA DIRETA EM TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA DE 15 EM 15 DIAS.		
	45,000.00 QUILO	6,900	310.500,00
00018	LEITE EM PÓ INTEGRAL.. LEITE EM PÓ INTEGRAL, características técnicas: leite em pó integral, com vitaminas. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
	15,000.00 QUILO	19,500	292.500,00
00019	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE . MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	19,000.00 QUILO	6,000	114.000,00
00020	MASSA TIPO PARAFUSO		
	MASSA TIPO PARAFUSO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega		
	17,000.00 QUILO	6,433	109.361,00
00021	MILHO BRANCO .		
	MILHO BRANCO: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
	2,000.00 QUILO	5,000	10.000,00
00022	ÓLEO DE SOJA .		
	OLEO DE SOJA- envasado em garrafa plástica resistente transparentel, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
	4,500.00 UNIDADE	4,000	18.000,00
00023	PÃO TIPO DOCE DE CABERTURA DE COCO		
	PÃO TIPO DOCE DE COBERTURA DE COCO com peso de 50g. Entregue em embalagens transparentes contendo no máximo 20 pães de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais ENTREGA EM TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA 1 VEZ NA SEMANA.		
	150,000.00 UNIDADE	0,450	67.500,00
00024	PÃO TIPO DOCE DE COBERTURA DE GOIABA		
	PÃO TIPO DOCE DE COBERTURA DE GOIABA com peso de 50g. Entregue em embalagens transparentes contendo no máximo 20 pães de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais ENTREGA EM TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA 1 VEZ NA SEMANA.		
	150,000.00 UNIDADE	0,450	67.500,00
00025	SAL REFINADO .		
	SAL REFINADO: refinado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		
	3,000.00 QUILO	1,167	3.501,00
00026	SALSICHA		
	SALSICHA - Embalagem em latas de 300 g (peso liquido), acondicionado em caixa de papelão, com prazo de validade não		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	inferior a 180 dias Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
	8,000.00 UNIDADE	9,300	74.400,00
00027	SARDINHA SARDINHA - sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
	6,500.00 QUILO	27,267	177.235,50
00028	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR CAJU . SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR CAJU - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
	5,000.00 UNIDADE	7,700	38.500,00
00029	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR GOIABA . SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR GOIABA - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
	5,000.00 UNIDADE	8,067	40.335,00
00030	VINAGRE . VINAGRE, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
	3,000.00 UNIDADE	2,133	6.399,00
VALOR TOTAL R\$			3.383.583,50



ANEXO II MINUTA DO CONTATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.115/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) SIMONE MACIEL DIAS e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinado a Merenda Escolar 70% da Municipalidade de São Domingos do Capim, ano 2018, Através do Programa PNAE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n° _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1616.123610007.2.125 Manut. do Prog.de Alimentação Escolar-PNAE Ens.Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIMONE MACIEL DIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

THAYS DO
SOCORRO FAILACHE
SOARES:774622032
00

Assinado de forma digital
por THAYS DO SOCORRO
FAILACHE
SOARES:77462203200
Dados: 2018.01.19 17:38:27
-03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (*endereço completo*), CNPJ/CPF nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, representado por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCENCIA** o(a) Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante), portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX** PC - PA e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX0**, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial nº **XX/2018-XXXXXX**, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Nome do Município) - UF, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
(*Nome Representante legal*)
RG nº **XXXXXXXXXX/PC-PA**

OBS: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº XX/2018- XXXXXXXX, que realizar-se-á no dia XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018, às XX:XX.

(Nome do Município) – UF, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome Representante legal)
RG nº XXXXXXXXX/PC-PA

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(*Nome da empresa licitante*), CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, sediada à (endereço da licitante) – UF, declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial nº xx/2018-xxxxxx, promovido pela PMSDC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome do Município) - UF, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx
(*Nome Representante legal*)
RG nº xxxxxxxx/PC-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

(*Nome da empresa licitante*), CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (*Nome de representante legal*), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx PC - PA e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto nº 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Nome do Município) - UF, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx
(*Nome Representante legal*)
RG nº xxxxxxxx/PC-PA

(Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL XXX/2018 – XXXXXX**

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

I – Da validade da Proposta:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

II – Da Execução:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

No valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a entrega do objeto licitado.

Local e data.

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

 Assinatura do Representante

***A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado**



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim antes da abertura oficial das propostas;

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e de CPF nº XXXXXXXXXXXX. DECLARA, para fins do disposto nos subitens 7.13, 14.2 e 14.2.1 do Edital do Pregão Presencial nº. X/2018-XXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) – (UF), em XX de XXXXXXXX de 2018

(Nome Empresa)

inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome Licitante)

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

THAYS DO SOCORRO
FAILACHE
SOARES:77462203200
Assinado de forma digital por
THAYS DO SOCORRO FAILACHE
SOARES:77462203200
Dados: 2018.01.19 17:39:13 -03'00'

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.